



Atos do Poder Executivo

PSS EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS - EDITAL Nº 02/2021

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/2021 e:

- CONSIDERANDO que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL Nº 01/2019, homologado em 07 de dezembro de 2019, conforme publicação no Diário Oficial de Juatuba, datado de 02 de outubro de 2020, DOM Extra nº 1.679 e prorrogado por mais um ano, terá validade somente até a data de 07 de dezembro de 2021;

- CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a descontinuidade da prestação de serviço público de educação em virtude do termino do processo Seletivo simplificado nº 01/2019;

- CONSIDERANDO a situação de calamidade pública em saúde do Município de Juatuba, formalizada pelo Decreto nº 1.750, de 14 de janeiro de 2021, e sua continuidade na presente data;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SEDU, por meio da Secretária Municipal de Educação de Juatuba, nos termos do disposto na Lei Municipal e no uso de suas atribuições legais Portaria nº 015/2021 torna pública a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA para os seguintes cargos:

- CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Pedagogo, Professor PI, Professor PII, Professor PIII –Ciências, Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Educação Física, Ensino Religioso, Língua Inglesa, Artes, Assistente Social e Psicologa.

- CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Secretário(a) Escolar, Monitor(a) (Ensino Médio Magistério).

Este processo seletivo reger-se-á nos termos da legislação

vigente e ainda de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal de Educação, e será organizado por Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regulamentada pela Portaria nº 083 de 03 de maio de 2021.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de etapa única eliminatória e classificatória, mediante comprovação documental.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado visa o recrutamento de pessoal para os cargos constantes no ANEXO III deste Edital.

1.4. Os contratos firmados serão por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos moldes da Lei Complementar nº 77, de 18 de setembro de 2006.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período no limite de 2(dois) anos de vigência.

1.6. A opção do candidato por concorrer à função é ato de vontade própria, expressa quando da inscrição. A Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal da Educação, determinará o horário e o local de trabalho de cada candidato, não sendo, em hipótese alguma, efetuada a contratação em função diferente daquela para a qual tenha optado no ato da inscrição.

2. DAS VAGAS:

2.1. O Processo Seletivo Simplificado visa à composição do quadro de pessoal para contratação temporária de excepcional interesse público, conforme demanda detectado pela Secretaria Municipal de Educação, em cargo de substituição, quando não for possível o exercício da função pública por servidor efetivo, em caráter de urgência, conforme estabelece o artigo 37, inciso IX, da

Constituição da República Federativa do Brasil, para os cargos constantes no ANEXOIII deste edital, profissionais do Quadro de Pessoal da Educação do Município de Juatuba, nos termos da legislação vigente e, ainda, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

2.2. Os vencimentos, a carga horária e os requisitos mínimos do profissional estão especificados no ANEXO III, deste Edital.

3. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência do candidato;

3.2. Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes por cargo e das que vierem a surgir após a publicação deste Edital.

3.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o artigo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, convocado a pessoa com deficiência a partir da 5ª vaga preenchida pelos candidatos de ampla concorrência.

3.4. Considera-se pessoa com deficiência, o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

3.5. O candidato com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, notadamente em seu art. 40, participará da classificação da designação em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.6. Ao se inscrever na designação, o candidato com deficiência deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo pleiteado com a sua deficiência.

3.7. Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a seguir transcrito:

“Art. 4º - É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida,

exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

V – “deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.”

3.8. Enquadra-se, ainda, como deficiente visual, o candidato com visão monocular, conforme a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ;

3.9. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no subitens 4.1 a 4.7.2.1 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) inscrever-se como deficiente, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiências;

b) selecionar o tipo de deficiência.

3.10. O candidato com deficiência, que não preencher os campos específicos do Requerimento de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal;

3.11. O candidato com deficiência que desejar concorrer

às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, assinalando a referida opção no Requerimento de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal;

3.12O candidato com deficiência classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando convocado para contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pelo SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e medicina do Trabalho) que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições da função para a qual prestou o Processo Seletivo Simplificado

3.13Nos termos do item 4.2, o candidato deverá apresentar o laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) anterior à data da inscrição, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência;

3.14.Na falta do laudo médico mencionado no item 3.13, ou quando não contiver as informações indicadas no item 3 e seus subitens, o candidato auto declaro candidato a PCD, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

3.15.Os candidatos auto declarados com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de inscrições, terão seus nomes publicados em separado na classificação final do PCD.

3.16.As vagas reservadas a pessoas com deficiências, não firmadas, reverterão aos demais candidatos classificados, de ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas para todos os cargos, ANEXO III, de 19 de outubro de 2021(a partir das 8h – horário de Brasília) 29 de outubro de 2021(até às 16h –horário de Brasília), e deverão ser feitas, exclusivamente, no link <https://juatuba.mg.gov.br/processos-seletivos/processo-seletivo-educacao-2021/>

4.2 - A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas no presente Edital.

4.3 - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.

4.4 - São condições para a inscrição:

- a) Ser brasileiro(a) ou naturalizado(a) nos termos da Constituição da República Federal de 1988.
- b) Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- f) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções atinentes à vaga a que concorre.

4.5 - São informações necessárias para preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição:

- a) Nome (completo/sem abreviações) – Para todos os cargos;
- b) Data de Nascimento;
- c) CPF;
- d) Endereço; Completo (avenida/rua/estrada/rodovia, número, complemento, bairro, estado e CEP);
- e) Estado Civil;
- f) Contato (telefone residencial, telefone comercial, telefone celular e e-mail) – Para todos os cargos;
- g) Nacionalidade
- h) Naturalidade
- i) Número do PIS/PASEP de acordo com especificidade contida no item 4.6.8;
- j) Número do Título Eleitoral de acordo com a especificidade contida no item 4.6.3;
- k) Número do Certificado de reservista ou de dispensa militar, quando for do sexo masculino;
- l) Formação Acadêmica – (para os cargos que exigirem):
 - M) Documento de identidade oficial com foto

• Nível Médio (instituição de ensino e ano de conclusão) – Para os cargos de Nível Médio – Certificado de Conclusão de Ensino Médio;

• Graduação (curso, instituição de ensino superior e ano de conclusão) – para os cargos de Nível Superior - Certificado de Conclusão de Ensino Superior. (na área específica para o cargo pretendido).

• Especialização (curso, instituição de ensino superior e ano de conclusão) – para os cargos de Nível Superior - Certificado de Ensino Superior. (na área específica para o cargo pretendido).

• Mestrado (curso, instituição de ensino superior e ano de conclusão) – Para os cargos de Nível Superior - Certificado de Ensino Superior. (na área específica para o cargo pretendido).

•Doutorado- Para cargos de Nível Superior- Certificado de Ensino Superior.

N) Experiências Profissionais, compatíveis com as atribuições do cargo ao qual o candidato está concorrendo – Para os Cargos de Nível Médio e Nível Superior;
O) número da inscrição no Conselho Profissional quando houver exigência legal para o cargo pretendido.

PARAGRAGO ÚNICO – no caso do preenchimento incorreto descrito item 4.5 o candidato terá sua inscrição cancelada.

4.6 – É exigido ao candidato anexar cópias de todos os documentos comprobatórios listados abaixo, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados e dos documentos anexados.

4.6.1. Certidão de nascimento ou casamento (ou equivalente);

4.6.2. Documento de identidade oficial com foto;

4.6.3. Título Eleitoral – em caso de uso do E-Título, deverá ser impresso um print da tela do Smartphone e afins, com o QR Code visível;

4.6.4. Certidão de quitação eleitoral ;

4.6.5. Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF ;

4.6.6. Certificado de reservista (Candidatos do sexo masculino);

4.6.7. Atestado de bons antecedentes emitido no site da Polícia Civil com validade de 30 (trinta) dias;

4.6.7. Comprovante de endereço: Conta de água, luz ou telefone recente. (nominal ao candidato, cônjuge ou pais);

4.6.8. Comprovante de PIS/PASEP

•Somente será aceito o número IMPRESSO na Carteira de Trabalho, ou documento expedido pelos órgãos oficiais;

4.6.9. Diploma, certificado ou atestado de conclusão do curso exigido para a função pretendida (diploma conforme exigido no edital – só serão aceitas declarações de conclusão de curso com datas de expedição ATUALIZADAS DE NO MÁXIMO 60 DIAS.

4.6.10. Comprovante de experiência não será aceito;

I)- caso tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário -PDV;

II)- caso tenha sido utilizado pelo servidor para fins de aposentadoria;

4.6.11. O tempo de experiências profissionais similares em períodos concomitantes será contado apenas uma vez;

4.6.12. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa citada no item 4.6. desde Edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

4.6.13. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.6.14. cópia da carteira de inscrição no Conselho Profissional quando houver exigência legal para o cargo pretendido.

4.7 – Do procedimento para a inscrição:

4.7.1 – No ato da inscrição os candidatos deverão preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, exclusivamente no link <https://juatuba.mg.gov.br/processos-seletivos/processo-seletivo-educacao-2021/>

4.7.2 – Os documentos comprobatórios das informações pessoais e da titulação, deverão ser anexados digitalmente nos campos correspondentes a cada tipo de documento, em forma legível, nos formatos PDF, JPG, JPEG, PNG, e tamanho de 3 megabytes por arquivo.

4.7.2.1 – A não anexação de qualquer documento comprobatório implicará em cancelamento da inscrição.

4.7.2.2 – Somente será aceita uma única inscrição por candidato, dentre as vagas disponíveis neste Edital conforme ANEXO III.

5 – DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 - A seleção dos candidatos será feita por análise curricular, mediante análise e acompanhamento da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2021, designada por Portaria nº 083 de 03/05/2021.

5.2 - Fase Única do Processo Seletivo Simplificado:

5.2.1 - O candidato deverá preencher todos campos obrigatórios os quais serão avaliados e pontuados e anexar no link citado no item 4.1, dentro do prazo determinado no cronograma contido no ANEXO I, os documentos comprobatórios digitalizados para verificação da autenticidade.

5.2.2 – A fase única do Processo Seletivo Simplificado será pontuada, conforme ANEXO II, deste Edital e de acordo com o cargo que o candidato concorrerá.

5.2.3 – Para aferição de pontuação, serão considerados apenas a experiência e/ou títulos constantes na tabela de pontuação curricular, ANEXO II.

5.2.4 – A experiência profissional para todos os cargos, deverá ser comprovada por meio de um ou mais dos documentos abaixo relacionados;

I) Registro na carteira profissional, com digitalização das folhas de identificação, admissão e rescisão. Caso não haja rescisão, anexar contra cheques dos últimos 03 (três) meses desde que tenham compatibilidade com o cargo à qual irá pleitear;

II) Contrato de trabalho;

III) Certidão de Contagem de Tempo;

IV) O tempo de experiências profissionais similares em períodos concomitantes será contado apenas uma vez.

V) O tempo utilizado para fins de aposentadoria não será utilizado.

VI) Caso tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário -PDV;

5.3 – Para realização da etapa de convocação, o candidato será comunicado através do DOM – diário Oficial do Município no endereço eletrônico juatuba.mg.gov.br.

6- DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A classificação final dos candidatos dar-se-á aqueles candidatos que não foram eliminados na etapa de análise documental, do resultado da etapa única.

6.2 - Serão classificados os candidatos com nota igual ou superior a 1 (um).

Paragrafo único - Os candidatos que não apresentarem contagem de tempo serão avaliados com nota 1 para efeito classificatórios;

6.3 - Os candidatos classificados serão chamados, obedecendo a ordem decrescente de pontos.

6.4 - Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão critérios de desempate:

1º) Maior tempo de experiência profissional no cargo pretendido;

2º) Titulação de maior valor; (Somente Para cargo superior);

3º) Candidato mais velho.

7 - DO RECURSO:

7.1 – Caberá recurso, dirigido em única e última instância à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao da data de publicação no Diário Oficial do Município de Juatuba, no endereço eletrônico juatuba.mg.gov.br.

7.2 – O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: psseducacaojua@gmail.com, mediante preenchimento do formulário para Recurso, constante ANEXO IV deste Edital.

7.3 – O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do objeto em que o candidato julgar prejudicado e deverá conter o nome e o número da inscrição, o endereço completo, telefone, data e assinatura do mesmo e sua fundamentação.

7.4 - Os recursos serão apreciados se apresentados no prazo estabelecido no item 7.1 deste Edital.

7.5 - Findo o prazo para o recurso, o processo seletivo será homologado pela Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

8 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:

8.1 – As publicações do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, após a análise dos respectivos recursos apresentados, bem como a homologação do mesmo, serão feitas no Diário Oficial Municipal - “DOM”, disponibilizado no endereço eletrônico [Juatuba.mg.gov.br](http://juatuba.mg.gov.br).

9 - DA CONVOCAÇÃO:

9.1 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através do Diário Oficial Municipal - “DOM”, disponibilizado no endereço eletrônico [Juatuba.mg.gov.br](http://juatuba.mg.gov.br) conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo este alegar desconhecimento.

I – A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos dispositivos utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

II – Em caso de problema de uso no sistema de inscrição, suporte e orientações podem ser obtidas pelo e-mail: psseducacaojua@gmail.com

10.2 - O não atendimento, pelo candidato, as convocações efetuadas, implicará em sua desistência do Processo Seletivo;

10.3 - Todas as datas deste certame estão disponíveis no Anexo I – Cronograma.

10.4 - Todas as publicações referentes ao PSS serão feitas exclusivamente no Diário Oficial do Município de Juatuba – DOM disponibilizado no endereço eletrônico juatuba.mg.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas publicações.

10.5- Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação ou desclassificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital com o resultado final.

10.6 - O candidato aprovado entrará em exercício em qualquer das Unidades Escolares do município de Juatuba, de acordo com a disponibilidade de vagas e horários, designadas de acordo com a necessidade da SEDU.

10.7 - O candidato contratado que já for correntista da Caixa Econômica Federal (Banco licitado pela Prefeitura Municipal de Juatuba), deverá apresentar cópia de documento comprobatório de agência e conta do Banco, no ato da assinatura do contrato; caso o candidato não seja correntista, será fornecido no momento da contratação formulário próprio para abertura de conta.

10.8 .O CANDIDATO CONTRATADO NÃO TERÁ DIREITO AO BENEFÍCIO SOBRE O AUXÍLIO TRANSPORTE, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2592 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

10.9. Nas situações em que o candidato já possuir cargo público em alguma esfera da administração Pública (Municipal, Estadual ou Federal) deverá apresentar, no ato da contratação, declaração que conste a natureza e atribuições do cargo, carga horária e horário/turno trabalhado. (Documento obrigatório nos casos de acúmulo de cargo ou empregos públicos).

10.10. Em caso de incompatibilidade de horário após análise do documento do item 10.6 e 10.9 o candidato será desclassificado.

10.11. Os casos omissos ou duvidosos, que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do processo seletivo.

10.12. Caberá à Secretária Municipal de Educação

de Juatuba a homologação deste Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente Edital.

Juatuba, 08 de outubro 2021

Denise Reis Navarro
Secretária Municipal de educação

ANEXO I
CRONOGRAMA BÁSICO

Etapas/ Fases	DATA
Publicação do Edital;	08/10/2021
Período de Inscrições;	19/10 a 29/10/2021
Divulgação no Dom da listas de inscritos;	03/11/2021
Divulgação no DOM do resultado da avaliação curricular e documental. Classificação final;	12/11/2021
Recebimento de recursos;	16/11/2021 até 17/11/2021
Publicação no DOM do resultado do Julgamento dos Recursos;	18/11/2021
Divulgação do resultado final;	22/11/2021
Homologação do Processo Seletivo Simplificado.	23/11/2021

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR

PARA TODOS OS CARGOS		
Experiência Profissional	Tempo	Valor unitário
Tempo de experiência na área de atuação do cargo pretendido.	De 182 a 1.095 dias	2,0
	De 1.096 a 2.000 dias	3,0
	A partir de 2.001 dias	4,0

TÍTULOS PARA NÍVEL SUPERIOR		
Títulos	Quantidade de Títulos (Máximo)	Valor Unitário (Pontos)
Curso de pós-graduação - Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	1	3,0
Mestrado- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	1	6,0
Doutorado - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	1	8,0

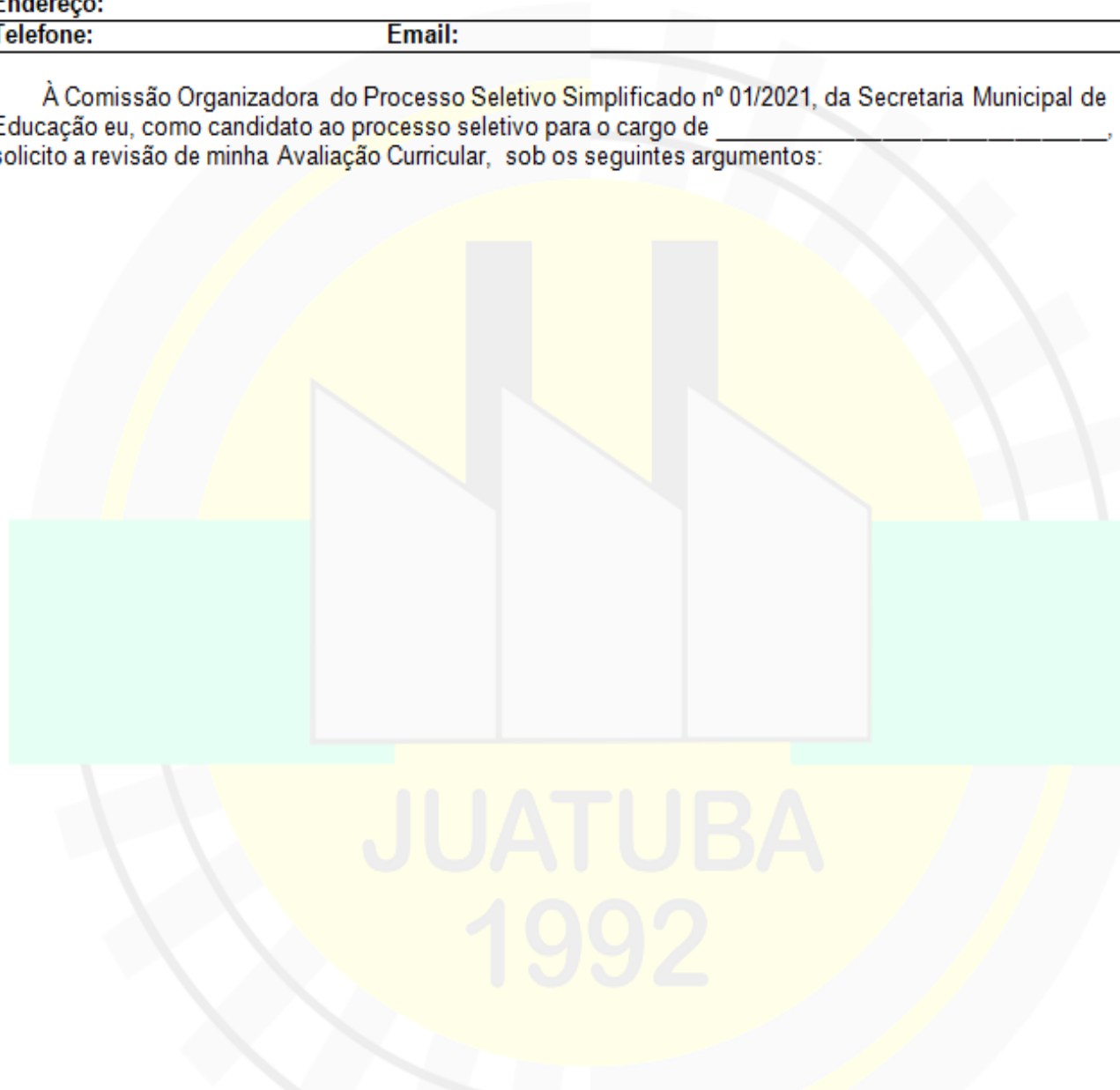
ANEXO III

TABELA DE DENOMINAÇÃO DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

1. Novas vagas poderão surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.
 2. A Secretaria Municipal de Educação de Juatuba se reserva o direito de contratar professores do quadro de magistério para uma jornada inferior ou superior à prevista neste Edital.

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	JORNADA	VENCIMENTO EM R\$
Professor de Educação Básica – PI	02 Turno Tarde	Habilitação em curso de licenciatura Plena ou curso de normal superior (Acompanhado do Histórico)	25 h/s	3.130,27
Professor de Educação Básica – PII	09 Turno Tarde	Habilitação em curso de licenciatura Plena ou curso de normal superior	25 h/s	3.130,27
Professor de Educação Básica P III – Ciências	05	Habilitação específica obtida em curso de graduação em Licenciatura.	25 h/s	3.130,27
Professor de Educação Básica PIII – Língua Portuguesa	05	Habilitação específica obtida em curso de graduação em Licenciatura.	25 h/s	3.130,27
Professor de Educação Básica PIII - Matemática	02	Habilitação específica obtida em curso de graduação em Licenciatura.	25 h/s	3.130,27
Professor de Educação Básica PIII – História	02	Habilitação específica obtida em curso de graduação em Licenciatura.	25 h/s	3.130,27
Professor de Educação Básica PIII – Educação Física	05	Habilitação específica obtida em curso de graduação em Licenciatura. Registro no CREF	25 h/s	3.130,27
Professor de Educação Básica PIII – Geografia	05	Habilitação específica obtida em curso de graduação em Licenciatura.	25 h/s	3.130,27
Professor de Educação Básica PIII – Artes	05	Habilitação específica obtida em curso de graduação em Licenciatura.	25 h/s	3.130,27
Professor de Educação Básica PIII_ Ensino religioso	04	Habilitação específica obtida em curso de graduação em Licenciatura.	25 h/s	3.130,27
Professor de Educação Básica PIII_ Língua Inglesa	04	Habilitação específica obtida em curso de graduação em Licenciatura.	25 h/s	3.130,27
Pedagogo	05	Graduação plena em pedagogia	25 h/s	3.130,27
Secretário Escolar	10	Ensino Médio Completo	30 h/s	1.606,22
Monitor	06	Ensino Médio Magistério	40 h/s	1.606,22
Assistente Social- Educação	01	Ensino Superior Completo, Registro no Conselho.	25 h/s	4.262,02
<u>Psicólogo</u> Educação	01	Ensino Superior Completo, Registro no Conselho, desejável experiência e formação na área de Psicologia Infantil.	25 h/s	4.262,02

ANEXO IV

FORMULARIO PARA RECURSO	
Número da inscrição:	CPF:
Nome do Candidato:	
Endereço:	
Telefone:	Email:
<p>À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, da Secretaria Municipal de Educação eu, como candidato ao processo seletivo para o cargo de _____, solicito a revisão de minha Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:</p> <div style="text-align: center;"></div>	

Juatuba, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o "Formulário para Recurso" (Anexo IV), datar, assinar, digitalizar e enviar pelo email: educacao.juatuba@yahoo.com.br. O requerente deverá anexar, ainda, cópia legível do RG.

ANEXO V

EXAMES ADMISSIONAIS

CARGOS	EXAMES
PI – PII - PIII	*Hemograma *Glicose *Videolaringoscopia com laudo de aptidão para o cargo emitido por médico otorrinolaringologista *Laudo Psiquiátrico com aptidão para regência de classe e/ou trabalho com grupos de alunos
Pedagogo ; Assistente Social; Psicólogo.	*Hemograma *Glicose *Laudo Psiquiátrico com aptidão para regência de classe e/ou trabalho com grupos de alunos
Monitor;	*Hemograma *Glicose *Laudo Psiquiátrico com aptidão para regência de classe e/ou trabalho com grupos de alunos
Secretário Escolar	*Hemograma *Glicose